**PROCESSO N.º** [23326.000643.2021-19](https://suap.ifpb.edu.br/processo_eletronico/processo/50731/)

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 03/2021/Campus João Pessoa/IFPB

**RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2021/Campus João Pessoa/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão de obra terceirizada (apoio administrativo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1. **DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no o inciso II, do art. 17, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 12/04/2021 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionar dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

1. **DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

1. No item  9.8 do Termo de Referência diz: Para o item 10 da Tabela 1, o salário-base se deu em conformidade com a Cláusula Terceira do Dissídio Coletivo DC 0000069-54.2017.5.13.0000.

Não localizamos o referido dissídio. Gostaria de saber se o Órgão pode disponibilizar em anexo ou até mesmo o link de onde possamos achar.

1. Em pesquisa na internet observamos que o dissídio nº DC 0000069-54.2017.5.13.0000 refere-se ao ano de 2017, portanto com valores defasados. Entendemos que exista um dissídio atualizado ou mais recente.

Caso não seja possível o envio do dissídio, solicito esclarecimento quanto aos benefícios V.A, cesta, plano de saúde e etc. da Categoria Técnico em Higiene Bucal. Se tem nesse dissídio e quais valores para que possamos formalizar a proposta.

1. **DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO**

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos no âmbito da unidade gerenciadora, esclarecemos que:

**Resp 1:** Conforme solicitado, estamos inserindo o anexo do DC 0000069-54.2017.5.13.0000 no campo online destinado à divulgação do Pregão 03/2021 – IFPB/JP (https://www.ifpb.edu.br/joaopessoa/administracao/licitacoes/ano/2021/pregao-03-2021/thb-dissidio-processo-n-0000069-5420175130000-do-trt-13-publicacoes.pdf/view) e o link para encontrá-lo em seu inteiro teor é o https://trt-13.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/639309063/dissidio-coletivo-dc-695420175130000-0000069-5420175130000/inteiro-teor-639309069.

**Resp 2**:  esclarecemos que a sua utilização do referido dissídio decorre da inexistência de acordo coletivo mais recente para a categoria. Quanto aos benefícios, os mesmos deverão ser cotados de acordo com o disposto no referido dissídio.

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

João Pessoa, 14 de abril de 2021.

Karolina Yonara Lucena de Castro

Pregoeira